



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.299/89

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia".

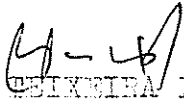
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a Associação de Proteção e Infância de Santa Luzia, fundada em 08 de Setembro de 1941, CGC. 244.215.5/0001-77, situada à Rua Floriano Peixoto nº 409 no Centro de Santa Luzia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1989.


ANTÔNIO BEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHefe DE GABINETE.